

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7469

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER
Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA
Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA
Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES
Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ
Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Executivo de Comunicação





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 36.565

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 27.341, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 102518/2025,

DECRETA:

Art. 1º O inciso X do artigo 3º do Decreto nº 27.341, de 14 de novembro de 2017, modificada pelo Decreto nº 33.754, de 08 de fevereiro de 2024, no que se refere aos representantes dos Dirigentes das Instituições de Ensino Federal, na composição do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim - CME-CI, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

*X – Representantes dos Dirigentes das Instituições de Ensino Federal:
Titular: Silvani da Silva Wingler
Suplente: Vanessa Araújo Bernardes da Silva"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício**



DECRETO N° 36.566

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 81455/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMUS Nº 000009/2025
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde
Gestor: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.99 - OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Objeto: "Aquisição de medicamentos não padronizados mediante Sistema de Registro de Preços para atendimento de demandas judiciais, vinculada ao Processo Administrativo nº 47538/2025 e ao DFD nº 368/2025;"
Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.567

**EXONERA SERVIDORA EFETIVA, APROVADA
EM CONCURSO PÚBLICO, CONSTANTE DO
DECRETO N° 36.444, DE 27 DE NOVEMBRO DE
2025.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, tendo em vista o que
consta do Processo Digital nº 101521/2025,**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de dezembro de 2025, a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, nomeada através do Decreto nº 36.444, de 27/11/2025, por motivo de não ter entrado em exercício no prazo determinado na Lei nº 4009/1994.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO
Gabriela Jordane Fosse	Agente Administrativo GTAC I A	SEMFA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício**

DECRETO Nº 36.568

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 86677/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora municipal **VANESSA NESPOLI SCARAMUSSA ROCHA, Professora da Educação Básica - PEB-B**, matrícula nº 021901-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, constante do Decreto nº 35.222/2025, à **Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás/GO**, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidor nº 059/2025 e em conformidade com o consta no Processo Digital de nº 86677/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.569

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 92567/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora municipal **POLYANNA LIMA COSTA DE OLIVEIRA**, **Professora da Educação Básica - PEB-C - Artes**, matrícula nº 705371-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, constante do Decreto nº 35.126/2025, à **Prefeitura Municipal de Alegre/ES**, a partir de 01 de janeiro de 2026 **até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidor nº 038/2025 e em conformidade com o consta no Processo Digital de nº 92567/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 36.570

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA, EM PERMUTA, PARA O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 79768/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora municipal **MICHELI GAZZONI ASSIS DE AGUIAR**, Agente de Serviços da Educação, matrícula nº 029389-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, constante do Decreto nº 35.127/2025, à **Prefeitura Municipal de Alegre/ES**, em permuta com a servidora municipal **TATIANA DUARTE PINHEIRO FERRAZ**, Agente de Administração Municipal, matrícula nº 4851-51, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua nº 039/2025 e em conformidade com o consta no Processo Digital de nº 79768/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



Decreto Nº 0036571/2025-23 de dezembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil, Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 23/12/2025

JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR

Prefeito em Exercício





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036571/2025-23 de dezembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
ÓRGÃO:72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - IPACI			
AÇÃO:2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI			
180200000000	31901152000	0,00	4.000,00
180200000000	31901302000	4.000,00	0,00
	Total por Ação	4.000,00	4.000,00
	Total por Unidade	4.000,00	4.000,00
	Total por Órgão	4.000,00	4.000,00
	Total da Movimentação	4.000,00	4.000,00

**JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR**

Prefeito em Exercício



Decreto Nº 0036572/2025-23 de dezembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 418.212,19 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Duzentos e Doze Reais, Dezenove Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 23/12/2025

**JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR**

Prefeito em Exercício





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036572/2025-23 de dezembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
ACÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	33903999000	0,00	418.212,19
150000250006	33504308000	50.000,00	0,00
	Total por Ação	50.000,00	418.212,19
	Total por Unidade	50.000,00	418.212,19
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ACÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903999000	368.212,19	0,00
	Total por Ação	368.212,19	0,00
	Total por Unidade	368.212,19	0,00
	Total por Órgão	418.212,19	418.212,19
	Total da Movimentação	418.212,19	418.212,19

JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR

Prefeito em Exercício



Decreto N° 0036573/2025-23 de dezembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 596,45 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais, Quarenta e Cinco Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 23/12/2025

**JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR**

Prefeito em Exercício





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036573/2025-23 de dezembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
257100001708	33909399000	596,45	0,00
	Total por Ação	596,45	0,00
	Total por Unidade	596,45	0,00
	Total por Órgão	596,45	0,00
	Total da Movimentação	596,45	0,00

JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR

Prefeito em Exercício



Decreto Nº 0036574/2025-23 de dezembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.149.408,76 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oito Reais, Setenta e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

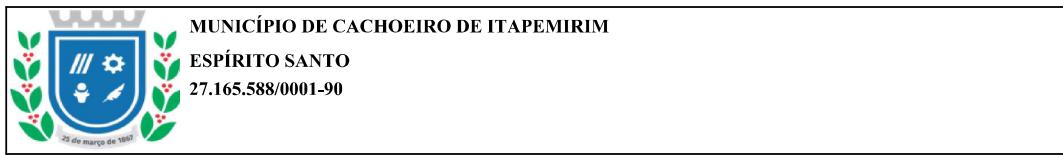
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 23/12/2025

JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR

Prefeito em Exercício





Decreto Nº 0036574/2025-23 de dezembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
150000000001	31909602000	0,00	48.322,34
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	48.322,34
		Total por Órgão	48.322,34
ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	31901302000	0,00	43.198,86
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	43.198,86
		Total por Órgão	43.198,86
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31901131000	0,00	50.390,51
150000000001	31901302000	0,00	48.756,49
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	99.147,00
		Total por Órgão	99.147,00
ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33903607000	1.000,00	0,00
		Total por Ação	1.000,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33903607000	2.000,00	0,00
		Total por Ação	2.000,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	31901143000	2.408,76	0,00
		Total por Ação	2.408,76
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	31900401000	0,00	44.922,09
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	44.922,09
		Total por Órgão	44.922,09





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036574/2025-23 de dezembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31901101000	0,00	14.491,25
150000000001	31901143000	0,00	46.883,68
150000000001	31901145000	0,00	41.877,47
	Total por Ação	0,00	103.252,40
	Total por Unidade	0,00	103.252,40
	Total por Órgão	0,00	103.252,40
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250006	31900451000	836.000,00	0,00
150000250006	31901151000	12.000,00	0,00
	Total por Ação	848.000,00	0,00
	Total por Unidade	848.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154000700008	31901101000	0,00	30.392,16
	Total por Ação	0,00	30.392,16
AÇÃO:2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
154000700008	31900401000	0,00	156.767,21
154000700008	31901101000	0,00	108.840,63
	Total por Ação	0,00	265.607,84
	Total por Unidade	0,00	296.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154000700008	31900451000	172.000,00	0,00
154000700008	31901151000	124.000,00	0,00
	Total por Ação	296.000,00	0,00
	Total por Unidade	296.000,00	0,00
	Total por Órgão	1.144.000,00	296.000,00
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
150000000001	31901175000	0,00	49.320,52
	Total por Ação	0,00	49.320,52
	Total por Unidade	0,00	49.320,52
	Total por Órgão	0,00	49.320,52
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31901145000	0,00	45.453,12
150000000001	31901175000	0,00	45.431,51
	Total por Ação	0,00	90.884,63
	Total por Unidade	0,00	90.884,63
	Total por Órgão	0,00	90.884,63
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	31901104000	0,00	47.175,63
	Total por Ação	0,00	47.175,63
	Total por Unidade	0,00	47.175,63
	Total por Órgão	0,00	47.175,63





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto N° 0036574/2025-23 de dezembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31911308000	0,00	50.055,07
	Total por Ação	0,00	50.055,07
	Total por Unidade	0,00	50.055,07
	Total por Órgão	0,00	50.055,07
	Total da Movimentação	1.149.408,76	1.149.408,76

**JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR**

Prefeito em Exercício



Decreto Nº 0036575/2025-23 de dezembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.247.274,14 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais, Quatorze Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 23/12/2025

**JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR**

Prefeito em Exercício





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036575/2025-23 de dezembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154000700005	31901143000	5.274,14	0,00
	Total por Ação	5.274,14	0,00
	Total por Unidade	5.274,14	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154000700005	31900451000	148.000,00	0,00
154000700005	31901151000	1.004.000,00	0,00
154000700006	31900451000	482.000,00	0,00
154000700006	31901151000	320.000,00	0,00
	Total por Ação	1.954.000,00	0,00
	Total por Unidade	1.954.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154000700001	31900451000	1.374.000,00	0,00
154000700001	31901151000	1.044.000,00	0,00
	Total por Ação	2.418.000,00	0,00
AÇÃO:2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
154000700001	31900499000	46.000,00	0,00
154000700001	31901151000	46.000,00	0,00
154000700008	31900499000	778.000,00	0,00
	Total por Ação	870.000,00	0,00
	Total por Unidade	3.288.000,00	0,00
	Total por Órgão	5.247.274,14	0,00
	Total da Movimentação	5.247.274,14	0,00

**JOSE CARLOS CORREA CARDOSO
JUNIOR**

Prefeito em Exercício



DECRETO N° 36.576

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 103113/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o conselheiro **ALEXSANDER SALUCI ESQUINCALHA**, representante das Entidades de Classe do Magistério, para a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI, para o quadriênio 2023-2027, mantendo inalterada a nomeação da Presidente do Conselho Municipal de Educação, constante do Decreto nº 33.055/2023 e alterado pelo Decreto nº 33.855/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.397/2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 36.577

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 102748/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Interior - SEMUI, a partir de 29 de dezembro de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Luiz Cláudio Nazari	Assessor Operacional II	CE 5	SEMUI

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.578

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
e considerando o que consta do Processo Digital
nº 101730/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos**, até então ocupado pelo servidor efetivo **RENATO RODRIGUES GOMES**, falecido em 11 de dezembro de 2025, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.579

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO QUE
TRATAM DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM
BASE NA LEI MUNICIPAL N° 7.750/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 399/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a relação anexa ao Decreto nº 29.472, de 19/05/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com a Lei nº 7.756/2019, em especial com relação ao servidor abaixo mencionado, passando a vigorar conforme segue:

" (...)

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N° 29.472/2020					
Servidor	Cargo	Classe	Nível	Referência	Processo
(...)					
Geraldo Alves Henrique	Auditor Fiscal de Obras	GFB	III	U	67074/2024 7597/2020
(...)					

" (...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a retificação do enquadramento do servidor Geraldo Alves Henrique, constante do Decreto nº 34.775/2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 36.580

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM-ES, PARA ATUAÇÃO NO
ÂMBITO DO PROCESSO DIGITAL N°
70508/2025 E SEUS DESDOBRAMENTOS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para atuar especificamente no âmbito do Processo Digital nº 70508/2025 e de seus desdobramentos.

Art. 2º Designar os servidores municipais MARCELO BALIANA JUSTO, DANIELE LEANDRO DE SOUSA VICENTE CONCEIÇÃO e NEIDEMAR PAULINO DE SOUZA, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica assegurada aos servidores mencionados no artigo 2º deste Decreto, a percepção da gratificação de que trata o inciso IV do artigo 54, da Lei Municipal nº 7.940, de 10/03/2022, alterado pela Lei Municipal nº 8.111, de 03/04/2024.

§ 1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos/subsídio do cargo.

§ 2º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo será devida em valor único mensal, independente de sua participação em mais de uma comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º A comissão de que trata o presente processo ficará destituída, após o encerramento dos trabalhos para o qual ela foi criada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.480/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS PRÊMIO** ao servidor abaixo mencionado, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÉNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
WELLINGTON NASCIMENTO BRITE	VIGIA	SEME	2011/2021	10/09/2025	74522/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA N° 2.484/2025

**ACRESCENTA SERVIDORES NA PORTARIA
N° 2.245/2025, QUE TRATA DA ESCALA DE
FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM
USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE
2026 E 2027.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o
que consta no processo nº **94220/2025**, resolve:

Art. 1º Acrescentar os servidores abaixo
mentionados ao anexo da Portaria nº 2.245/2025, que aprova as férias dos
servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro
de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2026 e 2027, nos termos
do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e
7796/2019.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias
ELZA DE PAULA ALMEIDA	13/07/1998	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	SEMUS	13/07/2024 a 12/07/2025	19/01/2026 a 02/02/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026
LEANDRO QUIRINO DA SILVA	10/04/2025	Técnico em Radiologia	Efetivo	SEMUS	10/04/2025 a 09/04/2026	01/07/2026 a 20/07/2026 e 04/01/2027 a 23/01/2027

Art. 2º Alterar a Portaria nº 2.245/2025, no que se
refere ao período de férias dos servidores mencionados na relação anexa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA N° 2.484/2025

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Adaila Pereira Viana	Assessor Técnico de Nível Médio	SEMUS	16/02/2026 a 02/03/2026 e 16/09/2026 a 30/09/2026	02/02/2026 a 16/02/2026 e 16/09/2026 a 30/09/2026
Alexandra Pimenta Francisco da Silva	Técnico de Enfermagem	SEMUS	01/06/2026 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Amanda Marinato Marin	Farmacêutico	SEMUS	03/08/2026 a 17/08/2026 e 01/02/2026 a 15/02/2026	03/08/2026 a 17/08/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027
Ariane Emanuele Silva Soares	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	01/04/2026 a 30/04/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Daiana Lima Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	01/04/2026 a 30/04/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Elivane Vieira de Souza Ramos	Assessor Técnico de Nível Médio	SEMUS	01/10/2026 a 30/10/2026	19/01/2026 a 02/02/2026 e 02/03/2026 a 16/03/2026
Fabio Melo de Oliveira	Cirurgião Dentista clínico Geral	SEMUS	01/04/2026 a 30/04/2026	02/01/2026 a 16/01/2026 e 04/05/2026 a 18/05/2026
Fabio Serafim Mota	Biólogo	SEMUS	02/01/2026 a 16/01/2026 e 04/05/2026 a 18/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Geisa Ribeiro	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	SEMUS	01/12/2026 a 30/12/2026	08/06/2026 a 22/06/2026 e 09/12/2026 a 23/12/2026
Gerlaine Zuqui Coelho	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	03/08/2026 a 01/09/2026	16/07/2026 a 30/07/2026 e 03/08/2026 a 17/08/2026
Gustavo Tosta Vieira da Pureza	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	02/01/2026 a 16/01/2026 e 01/07/2026 a 15/07/2026	02/01/2026 a 16/01/2026 e 16/07/2026 a 30/07/2026
João Paulo Gama dos Santos	Motorista	SEMUS	01/07/2026 a 30/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Joilza Viana Alves	Técnico de Enfermagem	SEMUS	03/11/2026 a 02/12/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Karina Bastos Peres Spolodorio	Coordenador de Almoxarifado	SEMUS	01/09/2026 a 15/09/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026	01/09/2026 a 15/09/2026 e 01/12/2026 a 15/12/2026



**ATOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

DOM 7469 - 29 de Dezembro de 2025

Katia Silva de Oliveira	Agente Administrativo	SEMUS	16/07/2026 a 30/07/2026 e 16/09/2026 a 30/09/2026	19/01/2026 a 02/02/2026 e 16/09/2026 a 30/09/2026
Katia Soares Campana	Agente de Combate as Endemias	SEMUS	02/01/2026 a 16/01/2026 e 19/02/2026 a 05/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Larissa Alves Moraes	Agente Comunitário de Saude	SEMUS	04/01/2027 a 18/01/2027 e 16/12/2027 a 30/12/2027	16/12/2026 a 30/12/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027
Larissa de Oliveira Souza	Fisioterapeuta	SEMUS	16/07/2026 a 30/07/2026 e 19/01/2027 a 02/02/2027	16/07/2026 a 30/07/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027
Larissa Oliveira Ribeiro	Médico clínico Geral	SEMUS	01/07/2026 a 15/07/2026 e 19/01/2027 a 02/02/2027	16/07/2026 a 30/07/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027
Lorena Maria Bighi Dias	Farmaceutico	SEMUS	01/06/2026 a 30/06/2026	07/01/2027 a 05/02/2027
Luciana dos Santos Picoli Rezende	Técnico de Enfermagem	SEMUS	04/05/2026 a 18/05/2026 e 01/12/2026 a 15/12/2026	04/05/2026 a 18/05/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026
Luciano Portella Lannes	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	17/03/2026 a 31/03/2026 e 01/07/2026 a 15/07/2026	02/03/2026 a 16/03/2026 e 01/07/2026 a 15/07/2026
Luzia Marta da Conceição	Auxiliar de Saude Bucal	SEMUS	01/07/2026 a 30/07/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
Maria Cristina Fernandes	Cirurgião Dentista clínico Geral	SEMUS	20/07/2026 a 03/08/2026 e 07/01/2027 a 21/01/2027	04/01/2027 a 18/01/2027 e 16/07/2027 a 30/07/2027
Marlene Cortes Poggian da Silva	Agente de Combate as Endemias	SEMUS	01/12/2026 a 30./12/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Pollyanna Grillo Costa Marcelino	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	02/01/2026 a 31/01/2026	16/07/2026 a 30/07/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026
Polyana de Jesus Alves	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	16/07/2026 a 30/07/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Sheila Andre Oliveira	Auxiliar Administrativo	SEMUS	01/10/2026 a 30/10/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Sthenio Braga da Fonseca	Auxiliar Administrativo	SEMUS	04/05/2026 a 23/05/2026 e 03/11/2026 a 22/11/2026	01/05/2026 a 20/05/2026 e 01/11/2026 a 20/11/2026



PORTRARIA Nº 2.491/2025

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **102528/2025**, resolve:

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação da estrutura física para atender as demandas do Tempo Integral;

CONSIDERANDO que ainda há necessidade de cumprimento das normas de segurança contra incêndio conforme legislação vigente e conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que o recebimento de recursos por parte dos governos estadual e federal, ou por entidades benfeiteiros, depende da demonstração da regularidade jurídica da unidade de ensino, no que tange à prova da dominialidade do imóvel e à constituição de seu CCE, certificada pela serventia competente;

CONSIDERANDO serem distintas as condições de cada uma das unidades de ensino da rede municipal, exigindo adoção de medidas específicas em relação a cada uma, as quais podem ser agilizadas pela atuação de seu órgão executivo e técnico;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas nos Anexos I e II desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados em 2025 ao CCE de cada unidade de ensino destinar-se-ão à manutenção da rede física e elétrica, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- a)** Aquisição de material para melhoria da rede elétrica, em geral;
- b)** Realização de obras e adaptações para instalação de



equipamentos e aparelhos;

c) Reparo e manutenção de equipamentos e aparelhos condicionadores de ar;

d) Conservação e melhoria da estrutura física, quanto à acessibilidade e segurança;

e) Aquisição de equipamentos.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos recursos para a aquisição de materiais de expediente, de limpeza, **desde que estejam atendidas integralmente as exigências do art. 2º**.

Art. 4º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação /SF – Subsecretaria Financeira.

Art. 5º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 6º. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SF/GGRFE e legislações vigentes.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do **PMDDE** no ano letivo de 2025, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SF/GGRFE e entregue até **30 de junho de 2026**, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 8º Os documentos de prestação de contas dos recursos do **PMDDE**, após análise da Secretaria Municipal de Educação, terão que ser escaneados e enviados por e-mail para Subsecretaria Financeira/SEME.

Parágrafo único. A unidade de ensino deverá manter arquivo de cópia da referida documentação.

Art. 9º Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

- I) Orgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino
 - a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.
 - b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 - Subvenções sociais
 - c) Fonte : 150000250006
 - d) Ficha : 3219
 - e) Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

- IV) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
 - a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
 - b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 – subvenções sociais
 - c) Fonte: 154000300001
 - d) Ficha: 7736
 - e) Valor: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

- IV) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
 - a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
 - b) Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00000 – Auxílio
 - c) Fonte: 150000250001
 - d) Ficha: 3615
 - e) Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 10 O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2.491/2025- ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Prof.ª Lucilla Araújo Moreira"	01.168.702/0001-41	146	R\$ 50.000,00
Total			146	R\$ 50.000,00

PORTARIA Nº 2.491/2025 - ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Elizeu Lofego"	40.151.811/0001-08	408	R\$ 30.000,00
2	CCE EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	01.167.736/0001-11	836	R\$ 200.000,00
3	CCE EMEBTI "Gironda"	46.494.767/0001-15	106	R\$ 50.000,00
4	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	255	R\$ 50.000,00
5	CCE EMEBTI "Prof.ª Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	129	R\$ 50.000,00
Total			1.734	R\$ 380.000,00

PORTARIA Nº 2.497/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor
abaixo mencionado, afastamento do expediente, no período de
20 (vinte) dias, por motivo de **PATERNIDADE**, conforme consta nos
autos do processo mencionado, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII,
da Lei nº 4.009, de 20.12.94 (Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais), modificado pelos artigos 3º e 4º da Lei nº 7757/2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ROGÉRIO DE NOVAIS SILVA	SEMAD	05/12/2025	99202/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2.498/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** do servidor abaixo, no período mencionado, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME e informações contidas no processo citado, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANDRÉA MACÊDO BRAZ	PROF PEB A	SEME	90 DIAS	30/10/2025	71542/2025 73778/2023 59836 / 2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2.499/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **86499/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo. 1º da **Portaria nº 2.185/2025**, que concede **benefício auxílio-doença** à servidora **DAISE DOS SANTOS PEREIRA SALLES**, Auxiliar de Educação, lotada na SEME, no que se refere ao período do benefício, onde se lê: "57 (cinquenta e sete) dias, leia-se: "52 (cinquenta e dois) dias", tendo em vista o que consta no processo mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N° 2.500/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA A GESTANTE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora abaixo mencionada, a concessão de **LICENÇA A GESTANTE**, no período descrito, conforme documentação apresentada e anexa ao processo mencionado, nos termos do art. 101 da Lei n° 4.009/1994, alterado pela Lei n° 6.102/2008 e Lei n° 7.350/2015.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DIAS	A PARTIR DE	PROC. N°
DAISE DOS SANTOS PEREIRA SALLES	SEME	180 DIAS	08/12/2025	101346/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA Nº 2.501/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **100587/2025**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora **RAQUEL BRAZ SCARPE MORGAN**, Agente Administrativo, lotada na SEMDES, no período de 18 (dezoito) dias, a partir de **08 de dezembro de 2025**, conforme perícia de atestado apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 12 (doze) dias, a partir de **26 de dezembro de 2025**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar).

Art. 3º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 09 de dezembro de 2025, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **07 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2.502/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **100610/2025**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor **MIGUEL ANTONIO DE SOUZA**, Ajudante Geral, lotado na SELIMP, no período de 26 (vinte e seis) dias, a partir de **09 de dezembro de 2025**, conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 64 (sessenta e quatro) dias, a partir de **04 de janeiro de 2026**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar).

Art. 3º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 09 de dezembro de 2025, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **09 de março de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2.503/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR o BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA** concedido ao servidor abaixo relacionado, no período mencionado, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO	PROC. Nº
KELLY SILVEIRA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	25/11/2025	26/11/2025	97246/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTRARIA Nº 2.505/2025

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
RESOLUÇÕES EXARADAS PELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº
35.571/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **102751/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 298 e 299**, datadas de 18 de dezembro de 2025, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)





Instituído pela Lei Municipal nº5174, de 25.05.2001, alterada pela Lei nº7053, de 29.08.2014
Av. Nossa Senhora da Consolação nº 132, Vila Rica – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29301-080
Tel: (28) 3511 2219

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMC

RESOLUÇÃO N° 298, de 17 de dezembro de 2025

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
RECURSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
03/2025 DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL “CASA VERDE” NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2025 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X. do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando as Resoluções de N°s 264 e 273, de 2 de agosto de 2024 e 21 de novembro de 2024, respectivamente, aprovadas pelo CONSEMCA;

Considerando que o recurso foi utilizado para cooperação financeira e dar continuidade à oferta das atividades de formação musical, para crianças adolescentes de 07 a 16 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de aquisição de instrumentos de cordas em tamanhos pequenos e outros instrumentos necessários à formação de orquestra infantil, executado no período de 21 de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Colaboração Nº 03/2025, firmado entre a PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da SEMDES - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Programa de Promoção e Assistência Social “Casa Verde”, no valor de R\$111.068,33 (cento e onze mil sessenta e oito reais e trinta e três centavos) mais os rendimentos, sendo devolvidos R\$ 24,78 (vinte quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documentos assinados digitalmente
 ANDRESSA DE LIMA ROCHA
Data: 22/12/2025 16:38:12-0300

ANDRESSA DE LIMA ROCHA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Instituído pela Lei Municipal nº5174, de 25.05.2001, alterada pela Lei nº7053, de 29.08.2014
Av. Nossa Senhora da Consolação nº 132 – Vila Rica – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29301-080
Tel: (28) 3511 2219

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCIA

RESOLUÇÃO N° 299, de 18 de dezembro de 2025

APROVA A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO PROJETO NOSSA CRIANÇA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONSEMCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCIA de Cachoeiro de Itapemirim, por decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2025 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Registro das OSCs, Normas e Políticas Públicas para Criança e Adolescente, assinado em 1º de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Registro do PROJETO NOSSA CRIANÇA, CNPJ Nº 03.442.138/0001-39, situado à Praça José Antonio Santanna Nº 28, Basileia, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cep. 29.302-861, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, conforme determina a Resolução/CONSEMCA 046/2012, baseada no § 2º, do art. 91, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DE LIMA ROCHA
Data: 22/12/2025 16:38:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRESSA DE LIMA ROCHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES – ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 128/2024 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 050/2024.

PRAZO: 01 (um) ano, a partir 02 de janeiro de 2026, encerrando-se em 02 de janeiro de 2027.

RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS: ficam também renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 128/2024, para o mesmo montante originalmente estabelecido.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e José Alexandre Cheim Sader - Sócio da Empresa.

PROCESSO: 92444/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024

PARCEIROS: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA

OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 003/2024, firmado em 16/01/2024, para dar continuidade a cessão a título gratuito de 1(um) Veículo utilitário para cargas leves, zero-quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples, simples alongada (cabine plus) ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga até 999 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicompostível (etanol e gasolina); ar-condicionado de fábrica.

PRAZO: 16/01/2026 até 31/01/2029.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Tania Maria Cordeiro - Presidente da Beneficiária.

PROCESSO: 88813/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024

PARCEIROS: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 004/2024, firmado em 16/01/2024, para dar continuidade a cessão a título gratuito de 1(um) Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Governo do Estado do Espírito Santo; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicompostível (etanol e gasolina); ar-condicionado de fábrica.

PRAZO: 16/01/2026 até 31/01/2029

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social interino e Ana Claudia da Silva Costa Araújo - Presidente da Beneficiária.

PROCESSO: 88797/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2023

PARCEIROS: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 006/2023, firmado em 28/12/2023, para dar continuidade a cessão a título gratuito de 03 (três) NOTEBOOKS, Marca Samsung, Modelo MP 550, Nota Fiscal nº 000309, Patrimônio nº 84157, 84158, 84159 em estado novo.

PRAZO: 28/12/2025 até 30/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social interino e Gabriely Bergamin Bettini Perreira - Presidente da Beneficiária.

PROCESSO: 64675/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2023

PARCEIROS: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 007/2023, firmado em 28/12/2023, para dar continuidade a cessão a título gratuito de 4 (quatro) ares condicionados.

PRAZO: Prorrogar de 28/12/2025 até 30/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Gabriely Bergamin Bettini Perreira - Presidente da Beneficiária.

PROCESSO: 48098/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2016

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

LOCADOR: THIAGO JOSÉ NANTET MARQUES DA SILVA, representado pela empresa OPÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato de Locação nº 229/2016, firmado em 28/12/2016.

VALOR: fica ratificado o valor do contrato representando atualmente o valor mensal de R\$ 4.436,75 (quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 53.241,00 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais), sendo que tal valor não representa neste termo, aditivo de valores.

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo correrão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão/Unidade: 04

Projeto/Atividade: 2.021

Natureza de Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte: 1768/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Adriana Grillo Carreiro Sader - Representante da Opção Administradora de Bens Ltda.

PROCESSO: 82301/2025



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 282/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

CONTRATADA: HYTI CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Reajuste do valor, a supressão dos itens 2, 3 e 11 e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 282/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso IV do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Oitava a contar de 28/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO

2.1. O valor reajustado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 2.313.966,21 (dois milhões, trezentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

2.2. Nos valores acima mencionados estão contemplados os reajustes referente aos anos de 2023 e 2024, representados pelos protocolos 51864 e 52782/2025. O valor referente ao reajuste de 2025 será apurado através do protocolo nº 99905/2025.

CONTRATO 282/2022 - HYTI 4º TERMO ADITIVO (PRAZO)								
Item	Grupo	Tipo	Descrição	Medição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
4	A	SaaS	Edição Frontline	Unitário Mensal	2000	R\$ 22,04	R\$ 44.088,61	R\$ 529.063,36
5			Enterprise Standard		600	R\$ 82,67	R\$ 49.602,84	R\$ 595.234,04
6			Enterprise Plus		250	R\$ 119,05	R\$ 29.762,96	R\$ 357.155,52
7		SaaS (Edu)	Teaching and Learning Upgrade		100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,45	R\$ 15.869,38
9	B	IaaS	GCP - Google Cloud Platform	Consumo Monetário Mensal	1	R\$ 21.909,19	R\$ 21.909,19	R\$ 262.910,26
13	F	Serviço	Operação Assistida	Serviço	1	R\$ 31.416,94	R\$ 31.416,94	R\$ 377.003,33
14	G		Banco de horas para Customização	HST	960	R\$ 184,09	-	R\$ 176.730,32
								R\$ 2.313.966,21

VALOR: R\$ 424.375,78 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo: R\$ 141.994,08 para o 1º Termo Aditivo, R\$ 37.312,27 para o 2º Termo Aditivo e R\$ 245.069,43 para o 3º Termo Aditivo, conforme apurado pelo setor contábil.

	Valor Pago	Percentual Correspondente	Valor Reajustado	Diferença
1º Termo Aditivo	R\$ 2.777.260,00	5.11274	R\$ 2.919.254,08	R\$ 141.994,08
2º Termo Aditivo	R\$ 729.790,00	5.11274	R\$ 767.102,27	R\$ 37.312,27
3º Termo Aditivo	R\$ 2.394.450,00	5.11274 (1º Período) 4.87301 (2º Período)	R\$ 2.516.872,00 R\$ 2.639.519,43	R\$ 245.069,43
			Valor do Reajuste	R\$ 424.375,78

PRAZO: 12 (doze) meses, de 28/12/2025 a 28/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2.064

Despesa: 33904099000

Ficha/Fonte: 150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

SIGNATÁRIOS: Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda e Leonardo Arutim Adamo - Sócio da Contratada.

PROCESSO: 6741/2022



EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7ª CHAMADA PARA SEMDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAL N° 2/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado nº 2/2025, **torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para realização de EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**, fase obrigatória para a contratação dos candidatos classificados, para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1. DO CHAMAMENTO

Ficam convocados os candidatos **classificados para o cargo de Professor PEB D (Pedagogo)**, relacionados no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025 e 2/2025, a comparecerem para **exame médico admissional**, conforme data e local a seguir especificados:

2. DO LOCAL DO EXAME

Os candidatos deverão comparecer **no dia 30 de dezembro de 2025**, terça-feira, na empresa contratada pela Prefeitura para realização de exames admissionais:

Clínica Innovar

Endereço: **Rua 25 de Março, nº 89, Bairro Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES**

O candidato deverá apresentar documento oficial com foto e demais documentos solicitados para avaliação clínica, quando aplicável.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O não comparecimento na data estabelecida **implicará na desistência** do candidato e consequente eliminação do Processo Seletivo.

3.2. O horário individual de atendimento poderá ser informado previamente pela Secretaria ou ajustado diretamente na chegada do candidato, conforme ordem de chamada e organização da clínica.

3.3. Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e demais meios de divulgação administrativa.

3.4. Após a realização dos exames admissionais o candidato aguardará novo chamamento para assinatura de contrato temporário.

4. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

Este chamamento tem validade estritamente para a data e finalidade aqui estabelecidas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDES Nº 2/2025

PROFESSOR PEB-D

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL
15º	1993	SIMONE CORREIA FLORINDO	Convocada

Após decisão de recurso no processo nº 95538/2025.



EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAL Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** para escolha de local de trabalho na SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida para exercício das funções administrativas.

1. DO CHAMAMENTO

Ficam convocados os candidatos **classificados para o cargo de Profissional de Educação Física e Professor PEB C – Educação Física**, relacionados no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, a comparecerem para **escolha de local de trabalho na SEMESP**, conforme data e local a seguir especificados:

2. DO LOCAL DO EXAME

Os candidatos deverão comparecer **no dia 5 de janeiro de 2026, segunda-feira**, na empresa contratada pela Prefeitura para realização de exames admissionais:

SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Endereço: **Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102 – 2º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim**

Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”

O candidato deverá apresentar documento oficial com foto e demais documentos solicitados para avaliação clínica, quando aplicável.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O não comparecimento na data estabelecida **implicará na desistência** do candidato e consequente eliminação do Processo Seletivo.

3.2. Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e demais meios de divulgação administrativa.

4. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

Este chamamento tem validade estritamente para a data e finalidade aqui estabelecidas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2025.

**Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 1/2025 - SEMAD				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DIA E HORÁRIO
6º	5872	RANIELE DA SILVA ALVES	50,00	5/1/2026 - 14h
7º	5881	LUIZ GUILHERME SANTANA DE LIMA	50,00	5/1/2026 - 14h
8º	1033	RODOLFO PÍCOLE BLUNCK	50,00	5/1/2026 - 14h

COTA DE NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DIA E HORÁRIO
1º	5872	RANIELE DA SILVA ALVES	50,00	5/1/2026 - 14h

Os candidatos de posição de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º (ampla concorrência) cumprem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no inciso III artigo 8º da Lei Municipal nº 7.764/2019. E permanecerão, portanto, em suas respectivas posições na classificação e, uma vez transcorrido o prazo legal e constatada a necessidade de provimento pela Administração Pública Municipal, serão convocados para a realização do exame médico admissional, observada a ordem classificatória.



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 1/2025 - SEMAD				
PROFESSOR PEB C – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DIA E HORÁRIO
3º	5449	ANA PAULA ROCHA DE JESUS	50,00	5/1/2026 - 14h
4º	984	RODOLFO PÍCOLE BLUNCK	50,00	5/1/2026 - 14h
5º	5284	MARIANA SILVA VIEIRA DE SALES	50,00	5/1/2026 - 14h
6º	3589	DOUGLAS FRANCO ESPOLADOR	50,00	5/1/2026 - 14h
7º	1352	SANDRO PAULO MOREIRA	50,00	5/1/2026 - 14h
8º	4662	FLÓRENCE PASCHOAL CANABARRO	50,00	5/1/2026 - 14h
9º	5027	NILCIMAR ARAÚJO PORTELA	50,00	5/1/2026 - 14h
10º	5446	DANIELE DE OLIVEIRA CAMPOS	50,00	5/1/2026 - 14h
COTA DE NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS				
PROFESSOR PEB C – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DIA E HORÁRIO
1º	1352	SANDRO PAULO MOREIRA	50,00	5/1/2026 - 14h
2º	4662	FLÓRENCE PASCHOAL CANABARRO	50,00	5/1/2026 - 14h

Os candidatos de posição de 1º e 2º (ampla concorrência) cumprem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no inciso III artigo 8º da Lei Municipal nº 7.764/2019. E permanecerão, portanto, em suas respectivas posições na classificação e, uma vez transcorrido o prazo legal e constatada a necessidade de provimento pela Administração Pública Municipal, serão convocados para a realização do exame médico admissional, observada a ordem classificatória.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO DE EDITAL

Edital nº 10/2025 – Seleção de Projetos Carnavalescos – Carnaval de Cachoeiro 2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), torna público que estão abertas as inscrições para o **Edital nº 10/2025**, destinado à **seleção de projetos carnavalescos** que integrarão a programação oficial do **Carnaval de Cachoeiro de Itapemirim 2026**, a ser realizado no período de **07 a 13 de fevereiro de 2026**.

O certame tem por objetivo fomentar, valorizar e fortalecer as manifestações culturais carnavalescas do Município, nos termos da **Lei nº 14.903/2024 (Lei de Fomento Cultural)**, contemplando projetos como escolas de samba, blocos carnavalescos, blocos infantis, grupos folclóricos de bois e bandas de fanfarra carnavalesca, com apresentações públicas gratuitas.

Principais informações do Edital:

- **Público-alvo:**

Pessoas físicas maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, todos com residência ou sede em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

- **Período de inscrições:**

29 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, até as 23h59.

- **Valor total do Edital:**

R\$ **100.000,00 (cem mil reais)**, distribuídos conforme categorias previstas no instrumento convocatório.

- **Inscrições:**

Exclusivamente por meio do **Portal de Protocolo de Processos da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim**.

- **Acesso ao edital e anexos:**

Portal da Transparência → Editais

www.cachoeiro.es.gov.br

- **Dúvidas, esclarecimentos e comunicações oficiais:**

semcult.patrimonioimaterial@cachoeiro.es.gov.br

As informações referentes à **dotação orçamentária** encontram-se detalhadas no **item 10 do Edital**.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2025.

Larissa Patrão Machado Valory Heleno
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2025-FMS

ESPÉCIE: Extrato de Termo Aditivo ao Convênio 002/2025-FMS
Processo nº 40.885/2025

CONCEDENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONVENENTE: HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”- HIFA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para execução do convênio 002/2025-FMS, cujo objeto é o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 6.426 de 29 de dezembro de 2024.

O prazo para execução do Convênio 002/2025 fica prorrogado por 180 (Dias), passando a vigorar de Janeiro/2026 a Junho/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente procedimento será(ão) acobertada(s) pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.145

DESPESA: 33903950000

FICHA: 329 **FONTE DE RECURSOS:** 160000002005

PRAZO: Vigência de Janeiro/2026 a Junho/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde e Jailton Alves Pedroso – PP Representante do Hospital Infantil “Francisco de Assis”. HIFA

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 023/2025-FMS

Processo/CIM POLO SUL nº 1141/2024
Pregão Eletrônico/CIM POLO SUL nº 005/2024
Ata de Registro de Preços CIM POLO SUL Nº 006/2025
ID: 2024.501C2600006.02.0004
Processo nº 71.986/2025

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

CONTRATADO: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

OBJETO: Aquisição de material Médico hospitalar, para atender aos entes públicos consorciados

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo	Unidade De Medida	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
46	COMPRESA HIDRÓFILA; DE GAZE; MATERIAL: TIPO: ALGODÃO PURIFICADO; PROPRIEDADES FÍSICAS: ISENTE DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO; COR: BRANCA; DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 CM; TRAMA: 13 FIOS/CM2; DOBRA: 05 DOBRAS E 08 CAMADAS; ACABAMENTO: FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIPOS; ESTERIL: 46 EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES.	AMERICA MEDICAL	LIVIA-10 UN - 80037490 013	UND	250.000	R\$ 0,42	R\$ 105.000,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M.	WILTEX	10 cm x 4,5 cm-10150 470704	UND	7000	R\$ 7,67	R\$ 53.690,00
Valor total por extenso:(Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais)						R\$ 158.690,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1050 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Pronto Atendimento
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.,Odont,Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 265900003003 – Ações para Saúde do Trabalhador – MPT/PROMO 59.2014.14.17.001/5

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit
- Fonte de recursos: 260100006011 – BL Invest Apar Labor Munic CMS

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 260100006009 – BL Invest Aquis Equip CMS

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1641 – Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde

- Projeto/Atividade: 1055 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Vigilância em Saúde
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 160000003003 – Inc Ações de Vig Prev Econ das DST/AIDS e Hepatites Virais PVVS

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde- Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
- Programa: 1642 – Assistência Farmacêutica Básica
- Projeto/Atividade: 1056 – Aparelhamento e Reaparelhamento da Assistência Farmacêutica
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1639 – Atenção Primária a Saúde
- Projeto/Atividade: 1047 – Aparelhamento e Reaparelhamento da Atenção Básica
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1639 – Atenção Primária a Saúde
- Projeto/Atividade: 1047 – Aparelhamento e Reaparelhamento da Atenção Básica
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit
- Fonte de recursos: 160100006007 – BL Invest Aquis Equip Mat Permanente

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde
- Elemento de despesa: 33903036000 – Material Hospitalar, Exceto Medicamentos
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção de Unidade e Pronto Atendimento
- Elemento de despesa: 33903036000 – Material Hospitalar, Exceto Medicamentos
- Fonte de recursos: 160000002009 – MAC – Unid. Pronto Atend. – UPA

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção de Unidade e Pronto Atendimento
- Elemento de despesa: 33903036000 – Material Hospitalar, Exceto Medicamentos
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 158.690,00 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais)

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretaria Municipal de Saúde e José Aldo Cordeiro de Siqueira – Sócio Proprietário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Comissão de Julgamento de Recurso de Notificação de Penalidade (JARI-NP 01)

EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 01) Nº 065/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI – NP 01), quando da sessão realizada no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Veículo de Placa	Resultado
500/2025	130/2025	CH00082138	MTV7809	INDEFERIDO
513/2025	131/2025	CH00085399	ODG2F71	DEFERIDO
521/2025	132/2025	CH00084471	RKQ3I85	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2^a instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Viváqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2025.

Wellington Babiski Madeira
Wellington Babiski Madeira
Presidente/JARI – NP 01
Dec. nº 36.509/2025

RUA VALDIR ALMEIDA RAINHA, 0 2 / 1 8 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E S - CEP:29.302-481



AGERSA

PORTARIA N° 146/2025

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA N° 145/2025, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e pelo Decreto Municipal nº 34.920/2025, tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.496/2025, que retifica a Portaria nº 2.245/2025, a qual aprova a Escala de Férias dos Servidores e Empregados Públicos Municipais, alterando a data de início do gozo de férias de todos os servidores públicos municipais, anteriormente programadas para o mês de janeiro de 2026, em razão do ponto facultativo fixado para o dia 02 de janeiro de 2026, passando a vigorar como data de início do gozo de férias o dia 05 de janeiro de 2026, primeiro dia útil subsequente, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada, constante do Anexo da Portaria nº 145/2025, que dispõe sobre a Escala de Férias dos servidores da AGERSA para o exercício de 2026.

SERVIDORA	CARGO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. N°:
SANDRA MELLO DE AZEREDO	Auxiliar de Serviços Administrativos	“Período de férias: 02/01/2026 a 31/01/2026 “	“Período de férias: 05/01/2026 a 03/02/2026”	74.990/2025

Art. 2º Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2025.

Vilson Carlos Gomes Coelho

Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

PROCESSO: 88.224/2023

CÓDIGO DO TCEES: 2023.016E0800001.09.0031

RESPALDO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.959.392/0001-46.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato nº 001/2024 de Contratação de empresa para Aquisição/Prestação de Serviços de gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2026 e encerrando-se em 31/12/2026.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: DANIELY BRANDÃO TÁVORA (Presidente Executiva do IPACI), JULIO CESAR BUENO e PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM (Responsáveis legal da CONTRATADA)

DANIELY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

PORTARIA Nº 303/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
RESPONSÁVEIS DO IPACI NOS
MÓDULOS DE PRESTAÇÕES DE
CONTAS DO TCEES.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025.

Considerando a necessidade de formalização dos responsáveis pelo envio e pela homologação dos dados encaminhados por meio dos módulos de prestação de contas mensal e anual do IPACI perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020, resolve:

Art. 1º Designar o **Sr. Vinicius de Jesus Arruda** como **Gestor da remessa de Contratação** do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Designar a **Sra. Dayse Modesto Correa** como **Contabilista responsável** do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Designar a **Sra. Silvia Graciano Vieira** como **Gestora de Benefícios** do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º Designar a **Sra. Bruna Savignon Charra** como **Gestora de Estrutura de Pessoal, Gestora de Folha de Pagamento e Responsável pela remessa de Atos de Pessoal** do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 5º Os servidores supracitados, responsáveis pelo envio e homologação de dados de prestação de contas mensais e anual perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, não receberão qualquer gratificação por este múnus.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

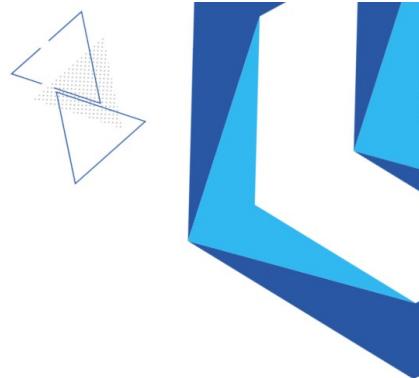
Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2025

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva





Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS





ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Definições.....	3
3. Gestão Previdenciária (Pró-Gestão).....	3
4. Comitê de Investimentos.....	5
5. Consultoria de Investimentos.....	5
6. Credenciamento de Instituições Financeiras.....	6
7. Diretrizes Gerais.....	6
8. Modelo de Gestão.....	8
9. Meta de Retorno Esperado.....	8
10. Aderência das Metas de Rentabilidade.....	10
11. Carteira Atual.....	11
12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	12
13. Cenário.....	12
13.1 Cenário Externo / Interno.....	15
14. Alocação Objetivo.....	18
15. Limites para Investimentos Emitidos Por Uma Mesma Pessoa Jurídica.....	20
16. Apreçamento de ativos financeiros.....	20
17. Gestão de Risco.....	21
17.1 Risco de Mercado.....	21
17.1.1 VaR.....	21
17.2 Risco de Crédito.....	22
17.2.1 Abordagem Qualitativa.....	23
17.2.2 Abordagem Quantitativa.....	24
17.2.3 Exposição a Crédito Privado.....	25
17.3 Risco de Liquidez.....	25
17.4 Risco Operacional.....	27
17.5 Risco de Terceirização.....	28
17.6 Risco Legal.....	28
17.7 Risco Sistêmico.....	29
17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	29
17.9 Resgate de Investimentos com realização de perda.....	30
18. Imóveis.....	32
19. Considerações Finais.....	37



1. Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 6.910/2013 e a Resolução CMN 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo IPACI. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi concluída pelo Comitê de Investimentos em reunião ordinária ocorrida em 22/09/2025, Ata 20/2025, discutida e aprovada pelo Conselho Fiscal do IPACI em reunião extraordinária, conforme consta na Ata 45^a, que ocorreu em 17/12/2025 e também discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPACI em reunião extraordinária, que ocorreu em 02/12/2025, Ata n.º 28/2025.

2. Definições

Ente Federativo: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

CNPJ: 02.548.293/0001-71

Meta de Retorno Esperada: 5,60%

Categoria do Investidor: Qualificado

3. Gestão Previdenciária (Pró-Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015 (Institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS"), Portaria MTP nº 1.467/2022 (Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e



funcionamento dos regimes próprios de previdência social) e o Manual do Pró-Gestão versão 3.6/2025, tem por objetivo incentivar a aplicação de melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle de seu ativo e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

O IPACI fez adesão ao Pró-Gestão – RPPS e desde 23/01/2020 adquiriu a Certificação Nível II. Em 22 de dezembro de 2022 o IPACI renovou a certificação Pró-Gestão RPPS Nível II, com validade até 21/01/2026. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, no universo previdenciário. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPT n.º 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, e o Decreto Municipal n.º 23.024/2012, o Comitê de Investimento do IPACI é formado por membros vinculados à Unidade Gestora do Regime Próprio cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, possuindo caráter consultivo e deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 07 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Profissional Certificado	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10 / CPA – 20 CP RPPS CGINV III	Hudson Dessaune da Silva – Presidente do Comitê de Investimentos	29/01/2027 20/12/2027
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20 CP RPPS CGINV I	Luciane de Oliveira Pope Mion – Membro do Comitê de Investimentos	31/01/2027 30/11/2027
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20 CP RPPS CGINV III	Jackson José Ceccon – Membro do Comitê de Investimentos	14/10/2027 26/08/2029
Certificação Profissional CP RPPS CGINV I	Dayse Modesto Correa – Membro do Comitê de Investimentos	09/02/2027

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPACI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e



Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: financeiro@ipaci.es.gov.br

5





exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

1. que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 19/2023 (Dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários);
2. que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
3. que a contratada não perceba remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6. Credenciamento de Instituições Financeiras

Conforme Portaria MPT nº. 1.467/2022, a unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

Os procedimentos administrativos para credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a operar como Gestoras, Administradoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Agentes Autônomos de Investimentos e de Fundos de Investimentos estão dispostos na Norma de Procedimento SFI-NP 002/2019 (Credenciamento de Instituições Financeiras).

A análise dos quesitos verificados no credenciamento deverá ser atualizada a cada vinte e quatro meses.

A relação das Instituições Financeiras credenciadas junto ao IPACI estão disponíveis no link: <https://www.ipaci.es.gov.br/comite-de-investimentos/instituicoes-financeiras-credenciadas/>.

7. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes





ao equilíbrio entre ativo e passivo do IPACI, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, com a Portaria MPT nº 1.467/2022, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e atende aos parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreciamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPACI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPACI deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Para evitar a interrupção dos processos considerados imprescindíveis para o andamento dos trabalhos na área de investimentos, seus procedimentos foram manualizados e mapeados através de Normas de Procedimentos. A Norma de Procedimentos para elaboração da Política de Investimentos define os procedimentos administrativos para elaboração, aprovação e divulgação da Política Anual de Investimentos e suas revisões. A Norma de Procedimentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras define os procedimentos administrativos para o credenciamento



de Instituições Financeiras aptas a gerir, administrar e intermediar a custódia dos recursos financeiros do Instituto. A Norma de procedimentos de Autorização de Aplicação e Resgates – APR, define os procedimentos administrativos para elaboração de APR. A Norma de Procedimento de Controle e Execução de Investimentos define os procedimentos administrativos para realização de execução e controle dos Investimentos e abrange o controle da contabilização dos recursos financeiros, o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e o Parecer do Comitê de Investimentos.

8. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPACI, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será **própria**, ou seja, o IPACI realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o IPACI conjectura retorno esperado de IPCA acrescido de uma taxa de juros de **5,60%** a.a.

A adoção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como referência para o exercício de 2026 fundamenta-se em sua representatividade estatística e relevância econômica. Calculado mensalmente pelo IBGE, o IPCA é o indicador oficial da inflação no Brasil, utilizado pelo Banco Central para balizar metas inflacionárias e decisões de política monetária.

Sua metodologia abrange uma ampla cesta de bens e serviços, com preços coletados em diversas regiões metropolitanas do país, refletindo o padrão de consumo de famílias com renda mensal entre 1 e 40 salários-mínimos — faixa que contempla cerca de 90% da população urbana brasileira. Essa abrangência confere ao IPCA uma capacidade única de capturar as variações reais no custo de vida da maioria da população, tornando-



o o índice mais adequado para projeções econômicas, reajustes contratuais e avaliação de desempenho de ativos financeiros.

Além disso, o IPCA incorpora pesos proporcionais ao impacto de cada item no orçamento familiar, o que garante maior precisão na mensuração da inflação percebida. Por sua legitimidade institucional e aderência à realidade socioeconômica do país, o IPCA se consolida como o parâmetro mais confiável para estimativas de retorno real.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Conforme o Escritório Técnico de Assessoria Atuarial, a duração do passivo do fundo em capitalização, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos é de 13,9 anos, o que corresponde a taxa parâmetro de 5,45%, conforme dispõe a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025.

A Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, define que as taxas de juros parâmetro referentes ao Fundo em Capitalização poderão ser acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos houver superado os juros reais da meta atuarial estabelecida nas avaliações atuariais dos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação, limitada a 0,60 pontos percentuais.

"Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

O IPACI obteve rentabilidade superior à meta atuarial no ano de 2023 conforme planilha a seguir.



Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: financeiro@ipaci.es.gov.br

9





CONDIÇÕES PARA INCREMENTO NA TAXA PARÂMETRO		
	SIM	NÃO
1 O RPPS possui recursos iguais ou superiores a R\$ 10,000,000,00 (dez milhões de reais)?	X	
2 A rentabilidade das aplicações no exercício de 2024 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2023?		X
3 A rentabilidade das aplicações no exercício de 2023 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2022?	X	
4 A rentabilidade das aplicações no exercício de 2022 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2021?		X
5 A rentabilidade das aplicações no exercício de 2021 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2020?		X
6 A rentabilidade das aplicações no exercício de 2020 superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial data base dez/2019?		X

Neste contexto, tendo em vista que a Portaria apresenta como uma boa prática de gestão a utilização de acréscimos na taxa de juros, este Comitê em análise da carteira de investimentos, com aproximadamente 57,00% alocado em Títulos Públicos Federais (NTN-B), marcadas na curva do título, com rentabilidade de IPCA acrescido de uma taxa de juros de aproximadamente 7,00% ao ano e as movimentações para novos investimentos, com previsibilidade de alcance da meta atuarial no ano de 2025 e 2026, delibera pela continuidade da utilização do acréscimo de 0,15 pontos percentuais na taxa de juros parâmetro do Instituto.

Desta forma, em conformidade com a Portaria MPT nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 2.010/2025, a Taxa de juros parâmetro de 5,45% a.a. será acrescida em 0,15 ponto percentual, totalizando **5,60% a.a.**

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

Para analisar a aderência às metas de rentabilidade da carteira de investimento, utilizaremos os resultados obtidos nos últimos 10 anos, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ANO	RENTABILIDADE	META
2015	8,8	17,31
2016	17,43	12,67
2017	12,35	9,04
2018	10,28	9,92
2019	20,05	10,59
2020	4,37	10,62
2021	-6,41	15,99
2022	5,09	10,87
2023	16,15	9,92
2024	-0,03	10,18
MÉDIA	8,81	11,71





Enquanto a média de rentabilidade dos últimos 10 anos é de 8,81%, a média da meta atuarial é de 11,71%, ou seja, nos últimos dez anos a média da rentabilidade está 2,90 pontos percentuais abaixo da média da meta atuarial.

Observa-se que a rentabilidade do ano de 2021 (-6,41) e a rentabilidade do ano de 2024 foram determinantes para que a média da meta de rentabilidade dos últimos dez anos fosse superior à média de rentabilidade.

A partir do exercício de 2025, buscando diminuir a volatilidade da carteira, após análise da precificação das taxas praticadas no mercado para as NTN-B, o Comitê de Investimentos deliberou pela aquisição de títulos marcados na curva, aproveitando a janela de oportunidade dada pela precificação histórica destes papéis. Além disso, seguindo orientação do último estudo ALM, o Comitê deliberou pela diminuição de exposição dos investimentos em renda variável.

Desta forma, com as movimentações realizadas, objetivando a diminuição da volatilidade da carteira, espera-se nos próximos anos que a rentabilidade esteja mais aderente a meta no longo prazo.

11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 29/08/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	93,63%
RENDA VARIÁVEL	30%	3,26%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	2,72%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,39%



12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPACI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 19/09/2025, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



19 de setembro de 2025

▲ Aumento ■ Diminuição ■ Estabilidade

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028

2025 2026 2027 2028



ativos de risco, como renda variável e fundos multimercado, em especial a partir de 2026.

Em relação ao crescimento econômico, as expectativas para o PIB apontam um cenário de recuperação lenta, com projeções de 2,16% para 2025 e estabilização em torno de 2,00% ao ano entre 2026 e 2028. Esse crescimento ainda moderado limita, no curto prazo, a expansão do emprego, do consumo e da arrecadação pública, o que exige cautela na alocação em ativos mais sensíveis ao ciclo econômico. No entanto, a estabilidade nas projeções para os anos seguintes pode indicar uma retomada sustentada, o que favorece, no médio e longo prazos, investimentos em setores ligados à atividade doméstica e à renda variável.

Quanto ao câmbio, o dólar deve permanecer relativamente estável, com projeções de R\$ 5,50 para 2025, R\$ 5,60 para 2026, R\$ 5,60 para 2027 e R\$ 5,54 para 2028. A manutenção do câmbio acima de R\$ 5,00 indica uma pressão contínua sobre os preços dos produtos importados e, portanto, sobre a inflação. Por outro lado, essa estabilidade oferece previsibilidade e reduz o risco de volatilidade cambial abrupta. Para a carteira do RPPS, a projeção de câmbio sugere a importância da diversificação internacional como proteção contra choques externos. Ativos dolarizados ou com receita atrelada ao mercado externo podem funcionar como *hedge* cambial, contribuindo para a resiliência do portfólio em cenários adversos.

Dessa forma, a leitura integrada dos quatro indicadores — IPCA, Selic, PIB e câmbio — revela um ambiente econômico desafiador em 2025, exigindo uma postura conservadora e defensiva na gestão da carteira, com foco na preservação do poder de compra e no controle de riscos. A partir de 2026, o cenário se torna gradualmente mais favorável, permitindo maior exposição a ativos prefixados e de renda variável, respeitando sempre os limites legais e o perfil de risco do RPPS. A política de investimentos deverá, portanto, seguir uma abordagem dinâmica e diversificada, ajustando-se às condições de mercado e às expectativas econômicas, com foco na sustentabilidade de longo prazo e no equilíbrio atuarial do regime.



13.1 Cenário Externo / Interno

Além das análises e interpretações da economia doméstica, é relevante para o RPPS entender os rumos da economia global, uma vez que o ritmo das grandes economias mundiais acabam influenciando o comportamento econômico dos demais países. Para a análise do cenário **Internacional** e nacional foi utilizado como fonte o Relatório de Política Monetária Volume 1, Número 2, junho de 2025. Publicação trimestral do Comitê de Política Monetária (Copom), em conformidade com o Decreto nº 12.079, de 26 de julho de 2024.

O ambiente externo mantém-se adverso e segue exigindo cautela por parte de países emergentes. O cenário se mostra particularmente incerto em função da conjuntura e da política econômica nos Estados Unidos da América (EUA), principalmente acerca de suas políticas comercial e fiscal e de seus respectivos efeitos. O comportamento e a volatilidade de diferentes classes de ativos também têm sido afetados, com reflexos nas condições financeiras globais. O acirramento da tensão geopolítica adiciona ainda mais incerteza a esse quadro.

A atividade econômica dos EUA contraiu no primeiro trimestre, influenciada principalmente por um movimento de antecipação de importações, num cenário de elevada incerteza quanto à introdução de tarifas sobre o comércio externo. No primeiro trimestre, o PIB contraiu 0,2% em termos anualizados. O consumo das famílias, principal componente de gastos, apresentou desempenho volátil no período, com desempenho negativo nos dois primeiros meses e recuperação em março e abril. A evolução positiva da renda e o mercado de trabalho favorável seguem como pontos principais de sustentação dos gastos das famílias. O investimento fixo cresceu no início de 2025, favorecido pelo movimento de antecipação de importações de bens de capital. Condições restritivas de crédito, o esgotamento gradual da poupança acumulada no período da pandemia de Covid-19, a persistência de indicadores de confiança das famílias e das empresas em níveis baixos, apesar da melhora recente, e a continuidade da incerteza econômica em níveis altos reforçam as perspectivas de abrandamento da atividade à frente.

O PIB da Área do Euro registrou crescimento dessazonalizado de 0,6% T/T no primeiro trimestre de 2025, ante 0,3% no último trimestre de 2024. Na comparação com o





mesmo trimestre de 2024, houve avanço de 1,5%. O desempenho do trimestre foi beneficiado pela expansão acentuada das exportações líquidas e da formação bruta de capital. Pelo lado da oferta, observou-se algum fortalecimento da atividade industrial, explicado em parte pela antecipação de produção diante da expectativa de entrada em vigor das novas tarifas de importação impostas pelos EUA. Entre as maiores economias da união monetária, somente a Espanha registrou crescimento em linha com a média regional (0,6% T/T). A Alemanha surpreendeu positivamente, com expansão de 0,4% ante -0,2% no período anterior. Para os próximos trimestres, prevalecem expectativas de enfraquecimento da atividade. Mudanças no arcabouço fiscal da Alemanha foram recebidas com otimismo, mas seus impactos positivos sobre a atividade devem demorar a materializar-se.

Na China, a atividade econômica prosseguiu forte no início do ano. O PIB registrou taxa interanual de crescimento de 5,4% no primeiro trimestre, mesma taxa do trimestre anterior e bem acima do que fora observado no segundo e terceiro trimestres do ano passado. Este desempenho contribui para que a meta de crescimento do PIB estabelecida pelo Congresso Nacional do Povo para 2025, de 5,0%, seja alcançada. Pela ótica da oferta, verifica-se que a manutenção do ritmo de atividade foi disseminada na economia, pois o setor terciário contribuiu com 2,1 p.p. e o setor secundário com 3,2 p.p. para a taxa de crescimento interanual. O valor adicionado pelo setor de incorporação imobiliária manteve taxa positiva (+1,0%) pela segunda vez seguida, após seis trimestres de taxas negativas. Pela ótica da demanda, cabe destaque para o consumo das famílias, cuja contribuição ao crescimento interanual se elevou de 1,6 p.p. para 2,8 p.p., ao contrário do investimento (redução de 0,8 p.p.) e da demanda externa (redução de 0,4 p.p.). Em um contexto de ampliação de medidas restritivas ao comércio internacional, a demanda externa deve perder impulso ou eventualmente tornar-se negativa no decorrer deste ano.

As economias emergentes voltaram a registrar, em geral, crescimento do PIB no primeiro trimestre de 2025 na comparação interanual, mas as incertezas e os riscos permaneceram elevados. Na América Latina, as maiores economias apresentaram aceleração na taxa de crescimento interanual do PIB no período, exceto o Peru. Os indicadores de condições financeiras mais relevantes para as economias emergentes mostraram notável volatilidade no começo do trimestre com o aumento das tensões



comerciais, embora ao longo do período tenham mostrado relativa melhora. As moedas das economias emergentes se apreciaram, em geral, principalmente pela continuidade do movimento global de depreciação do dólar norte-americano, enquanto o apetite ao risco por seus ativos apresentou relativa estabilidade.

No Brasil o crescimento econômico no primeiro trimestre de 2025 foi elevado, com altas fortes nos componentes menos cíclicos da oferta, especialmente na agropecuária, e variação mais modesta dos segmentos mais cíclicos. O PIB cresceu 1,4% no período, após uma alta de apenas 0,1% no trimestre anterior e uma média de 1,1% nos três primeiros trimestres de 2024. Os setores menos sensíveis ao ciclo econômico avançaram 2,4% no primeiro trimestre, após uma retração de 0,7% no período anterior, com destaque para o já mencionado crescimento expressivo da agropecuária e o avanço na indústria extrativa. Em contraste, os setores mais cíclicos registraram alta de 0,2%, repetindo o resultado do trimestre anterior e permanecendo abaixo da média de 1,4% observada nos três primeiros trimestres de 2024. Esse desempenho modesto dos setores mais cíclicos sinaliza uma continuidade do arrefecimento da economia.

Diante de um ambiente global marcado por incertezas, com os EUA enfrentando contração econômica e volatilidade nos gastos das famílias, a Europa sob risco de desaceleração apesar de avanços pontuais, a China mantendo crescimento robusto mas com sinais de enfraquecimento da demanda externa, e as economias emergentes oscilando entre recuperação e vulnerabilidade, é necessário que se adote uma postura prudente e estratégica na alocação dos recursos do Instituto. A Resolução CMN 4.963/2021 delimita claramente os ativos permitidos, exigindo observância rigorosa quanto à segurança, liquidez e rentabilidade, especialmente em um cenário de alta volatilidade e risco geopolítico. Nesse contexto, o Estudo de ALM torna-se essencial, uma vez que permite alinhar os ativos à estrutura de passivos do Instituto, otimizando a carteira com foco em proteção atuarial, mitigação de riscos de solvência e liquidez, e busca por rentabilidade compatível com a meta atuarial. A análise integrada entre cenário econômico, matriz de covariância e projeções de fluxo de caixa reforça a importância de diversificação e marcação adequada dos ativos, garantindo que decisões de investimento estejam fundamentadas em critérios técnicos e aderentes à política anual de investimentos.



14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir data-base (08/2025), apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor refletia as necessidades do passivo.

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCAÇÃO ATUAL R\$	ALOCAÇÃO ATUAL %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO			LIMITES PRÓ-GESTÃO NÍVEL II
						MÍNIMO	META	MÁXIMO	
RENDA FIXA	Carteira Própria – Títulos Públicos Federais	Art. 7º, Inciso I, Alínea "a"	100,00%	R\$ 328.442.584,11	62,98%	0,00%	65,44%	80,00%	
	Fundos 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea "b"	100,00%	R\$ 48.769.495,31	9,35%	0,00%	0,63%	20,00%	
	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea "c"	100,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Fundos Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III, Alínea "a"	60,00%	R\$ 111.120.675,27	21,31%	0,00%	8,96%	60,00%	70,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III, Alínea "b"	60,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%
	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	
	Cota Sênior de FIDC	Art. 7º, Inciso V, Alínea "a"	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea "b"	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundo de Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea "c"	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	TOTAL RENDA FIXA			R\$ 488.332.754,69	93,64%		75,03%		
RV	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso I	30,00%	R\$ 16.998.525,28	3,26%	0,00%	7,00%	20,00%	40,00%
	Fundos de Índice de Ações	Art. 8º, Inciso II	30,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	40,00%
	TOTAL RENDA VARIÁVEL			R\$ 16.998.525,28	3,26%		7,00%		
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, Inciso I	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º, Inciso II	10,00%	R\$ 7.489.943,43	1,44%	0,00%	4,79%	10,00%	
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Art. 9º, Inciso III	10,00%	R\$ 6.671.503,46	1,28%	0,00%	4,78%	10,00%	
	TOTAL INVESTIMENTOS NO EXTERIOR			R\$ 14.161.446,89	2,72%		9,57%		
ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Art. 10, Inciso I	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	8,00%	10,00%	
	Fundo de Participação	Art. 10, Inciso II	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10, Inciso III	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			R\$ -	0,00%		8,00%		
FII	Fundo de Investimento Imobiliário	Art. 11	5,00%	R\$ 2.009.000,00	0,39%	0,00%	0,40%	2,00%	10,00%
	TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS			R\$ 2.009.000,00	0,39%		0,40%		
CONS.	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	Art. 12	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO			R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	TOTAL GERAL			R\$ 521.501.726,86	100,00%		100,00%		

A inserção das Letras Financeiras na Política de Investimentos, Art. 7º, IV, ainda que não contempladas no Estudo de Asset Liability Management (ALM), justifica-se pela relevância desse instrumento no contexto atual do mercado financeiro e pela sua adequação às necessidades de longo prazo do RPPS. As Letras Financeiras são títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras de grande porte, regulamentados pelo Banco Central do Brasil, e oferecem rentabilidade atrativa em função de seu prazo mais longo e de sua baixa liquidez, características que se alinham ao perfil previdenciário,





voltado para a gestão de obrigações atuariais de horizonte estendido. Sua inclusão contribui para a diversificação da carteira, além de permitir a captura de prêmios de risco adicionais decorrentes da estratégia de alongamento do duration. Ressalta-se que a possibilidade de inclusão desse ativo leva em consideração os princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, reforçando o caráter prudencial da gestão dos recursos previdenciários. Dessa forma, as Letras Financeiras se configuram como alternativa eficiente e estratégica para o fortalecimento da carteira no médio e longo prazo, caso haja uma janela de oportunidade.

A alocação objetivo teve como referência o Estudo ALM 2025. Conforme análise de dados utilizando-se como parâmetro a Fronteira Eficiente de Markowitz, o estudo apresenta a distribuição da carteira de investimentos que apresenta menor risco e rentabilidade mais aderente à meta atuarial.

A tabela abaixo, (data-base 30/05/2025), conforme Fronteira Eficiente de Markowitz, apresenta a distribuição da Carteira de Investimentos que apresenta menor risco e rentabilidade mais aderente à taxa de juros.

CARTEIRA ÓTIMA		
Indexador	Porcentagem %	Valor R\$
IPCA (NTN-B)	65,45	325.905.667,48
MSCI	9,57	47.644.929,88
CDI	8,96	44.629.832,01
S&P	8,00	39.836.547,03
IBOVESPA	7,00	34.856.978,65
IMA-B	0,63	3.113.382,77
IFIX	0,40	1.969.500,00
Total	100	497.956.837,82

Estudo ALM 2025 IPACI. LDB Consultoria Financeira.

Após elaboração de novo estudo ALM, a partir de março de 2026, havendo consideráveis alterações nos percentuais de alocação nos segmentos disponíveis no mercado, esta Política de Investimento poderá ser retificada.





15. Limites para Investimentos Emitidos Por Uma Mesma Pessoa Jurídica

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

16. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPACI aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPACI são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de



efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPACI no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), no dia da compra, deve ser feita a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. A definição será feita pelo Comitê de Investimentos levando em consideração os cenários e contexto da época e registrada em ata, para que no momento da compra, a aquisição seja realizada conforme deliberação.

17. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPACI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.





O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em determinado período. Dado o desempenho da Carteira, estima-se com 95% de confiança a perda máxima da carteira em um período.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE	POSIÇÃO 08/2025	CONCENTRAÇÃO
RENDA FIXA	5%	0,44%	93,63%
RENDA VARIÁVEL	20%	7,31%	3,26%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%	5,27%	2,72%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%	0,00%	0,00%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%	4,59%	0,39%

Conforme demonstrado na primeira linha do quadro, foi definido que para o segmento de renda fixa, o limite VaR será de 5,00% e que na competência 08/2025, o VaR foi de 0,44%, o que representa 93,63% do total da carteira de investimento.

Em agosto do ano de 2025, o VaR do Consolidado da Carteira é de 0,55%, conforme relatório de composição da carteira de investimentos 08/2025, publicado no Portal da Transparência do IPACI.

17.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.



A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

17.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- **Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

- **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

- **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.



17.2.2 Abordagem Quantitativa

O IPACI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	
FAIXA 5	BB	ESPECULATIVO
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:





- Os títulos que não possuem rating devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo".

17.3 Risco de Liquidez



O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Para auxiliar a gestão de risco foi realizado o Estudo ALM (Asset Liability Management) no ano de 2025. Com o objetivo de fazer a gestão harmônica entre o ativo e o passivo do Instituto o Estudo ALM está sendo colocado em prática, paulatinamente, desde o ano de 2019.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

Atualmente, conforme Extrato consolidado de Ativos da competência 08/2025, os percentuais estão assim representados:



HORizonte	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO
De 0 a 30 dias	34,82%	15,00%
De 31 dias a 365 dias	46,46%	15,00%
Acima de 365 dias	100,00%	100,00%

A carteira de investimentos apresenta perfil de liquidez satisfatório, compatível com as necessidades de desembolso do Instituto no curto e médio prazo. Conforme demonstrado, 34,82% dos ativos possuem liquidez imediata, enquanto 46,46% apresentam liquidez acumulada entre 31 e 365 dias. Os demais 53,54% estão alocados em ativos com liquidez superior a 365 dias. Considerando as projeções do estudo ALM a atual estrutura de liquidez está alinhada com os compromissos financeiros do RPPS, garantindo a capacidade de honrar suas obrigações previdenciárias no horizonte previsto.

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.



Objetivando aperfeiçoamento em sua gestão, o aprimoramento no controle do ativo e passivo previdenciário, e maior transparência para com os segurados e sociedade o IPACI aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS em 25/02/2019 e em 21/01/2020 obteve a certificação de Nível II. Em 22 de dezembro de 2022 o IPACI renovou a certificação Pró-Gestão RPPS Nível II, com validade até 21/01/2026.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.



O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relegado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Em conformidade com o disposto no inciso IX do Art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e Inciso VII do Art. 4º da Resolução CMN 4.963/2021, o presente Plano de Contingência tem por finalidade estabelecer as medidas a serem adotadas pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, exposição excessiva a riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, sistêmico ou de terceirização e ocorrência de potenciais perdas dos recursos.

Para mitigar a possibilidade de desenquadramento, o IPACI manterá monitoramento contínuo da carteira de investimentos, com análise de risco por meio de

Rua Rui Barbosa, 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | E-mail: financeiro@ipaci.es.gov.br

29





indicadores como VaR e liquidez, realizará reuniões periódicas do Comitê de Investimentos para avaliação da performance dos ativos e da conformidade com os limites legais e elaborará relatórios mensais de compliance e pareceres que serão submetidos aos Conselhos Fiscal.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento ou risco iminente de perdas, serão adotadas as seguintes providências:

1. Convocação extraordinária do Comitê de Investimentos para análise da situação e deliberação de medidas corretivas;
2. Suspensão imediata de novas alocações nos segmentos ou ativos que tenham contribuído para o descumprimento, até que haja regularização;
3. Definição de estratégia de reenquadramento da carteira, alinhada às diretrizes de governança e aos limites legais aplicáveis.

Compete ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva o acompanhamento do plano de contingência, a garantia de que as medidas adotadas estejam em conformidade com os normativos legais e assegurar a transparência das ações.

17.9 Resgate de Investimentos com realização de perda

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do IPACI.

Qualquer decisão de resgate de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção do investimento é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS;





- Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS;
- Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo;
- Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de investimentos com realização de perda deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do IPACI. A decisão de resgate deve ser aprovada pelo Comitê de Investimentos, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.



18. Imóveis

Os imóveis foram destinados ao Instituto através de repasse a título de aportes financeiros anuais ao fundo previdenciário, com finalidade de equacionar o deficit atuarial, conforme previsão nas Leis Municipais nº. 6.435/2010 e 6.910/2013, que dispõem sobre o Plano de Custeio Previdenciário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Atualmente são 07 (sete) imóveis, registrados sob sua propriedade, repassados pelo Ente. As dações em imóveis começaram no exercício de 2011 progredindo até 2015 conforme descrito a seguir:

PLANO CUSTEIO 2011

IMÓVEL I - Uma área de terreno urbana, em terra nua, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 41.230,00m², em sua maior extensão faz divisa com o CEASA/SUL pela lateral esquerda. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 42.592, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2011, pelo valor de R\$ 625.620,00 (seiscientos e vinte cinco mil e seiscientos e vinte reais).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 4.796.788,52.

PLANO CUSTEIO 2012

IMÓVEL II - Uma área de terreno urbana, dotada de 02 - galpões, prédio administrativo e benfeitorias, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 12.762,00m, área que divisa ao fundo com o imóvel citado no item II. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 37.583, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim, sob nova matrícula de nº 42.591 no mesmo RGI. Avaliado e repassado no ano de 2012, pelo valor de R\$ 3.456.391,13 (três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e treze centavos). Imóvel faz limite ao CEASA/Sul e ao Aloísio Restaurante. Atualmente a BRK ocupa parte





do imóvel como almoxarifado e uma empreiteira contratada da PMCI, ocupa a outra parte do imóvel firmado termo entre as partes.

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 3.700.000,00.

PLANO CUSTEIO 2013

IMÓVEL III - Um lote de terreno medindo 944,00m², com toda área construída, distribuído em 07 (sete) pavimentos, dotado de infraestrutura, identificado como o Antigo Prédio do SESC, localizado à Rua Brahin Antonio Seder, nº. 96/102 - Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, centro, desta cidade. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 19.120, do CRI 1º Ofício/1^a Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2013, pelo valor de R\$ 5.756.855,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 18.090.000,00.

PLANO CUSTEIO 2014

IMÓVEL IV - Dois (02) lotes de terrenos em terra nua (A e B), um medindo 322,75m² e outro 514,75 m², ambos localizados ao final da Rua Lauro Vianna, s/nº, centro, sendo um divisando com o antigo prédio do antigo SESC, contíguo na sua extensão. Devidamente registrados sob as matrículas nº. 38.104 e 38.141, do CRI 1º Ofício/1^a Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Ambos avaliados e repassados no ano de 2014, pelo valor de R\$ 438.583,80 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 738.324,54.



PLANO CUSTEIO 2015

IMÓVEL V - Uma área de terreno em terra nua, localizada na Rodovia Safra/Cachoeiro, Vista Alegre (União), medindo 166.666,00m², divisando com Rio Itapemirim e a Rod. Safra/Cachoeiro em toda sua extensão. Registrado sob a matrícula nº. 9.280, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 4.436.278,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e oito reais);

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 12.600.000,00.

IMÓVEL VI - Uma área de terreno em terra nua, medindo 2.527,45m², localizado na Rua Paulo Babisk, localidade de Sambra, Distrito de Soturno. Registrado sob a matrícula nº. 31.926, do CRI 1º Ofício/2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim, avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 539.189,17 (quinhentos e trinta e nove mil cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos);

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 454.766,53.

IMÓVEL VIII - Um imóvel composto de uma sala comercial de nº. 1.101, e fração ideal de terreno, medindo 43,523 m², localizado no Edifício Itapuã, Bairro Guandu/Centro, com frente para a Rua Coronel Francisco Braga e fundos com a Praça de Fátima (Av. Beira Rio), registrado sob a matrícula nº. 13.116, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 96.541,67 (noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

A Reavaliação realizada em dezembro de 2024 apresentou o valor para venda de R\$ 229.558,23.

OBS: O **IMÓVEL VII** – Um lote de terreno, não edificado, medindo 274,55m², localizado à Rua Brahim Antônio Seder, Centro, divisando com o prédio da loja Divã Moveis. Registrado sob a matrícula nº. 9.280, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim. Avaliado e repassado no ano de 2015, pelo valor de R\$ 267.095,00 (duzentos e sessenta e sete mil e noventa e cinco reais), reavaliado em dezembro de 2021 pelo valor de R\$ 166.000,00, foi alienado no dia 13/04/2022 pelo valor de R\$ 267.095,00.





Em 2025 o IPACI continuou realizando procedimentos para que a maioria dos imóveis estejam propícios à alienação via leilão.

Em 12/03/2021 foi firmado Contrato de Cessão de uso de Forma Onerosa N.º 002/2021 entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Locatário), pela utilização de parcela do imóvel repassado ao Instituto no ano de 2012. Atualmente o valor do contrato é de R\$ 5.322,90.

Em 19 de agosto de 2024 foi firmado Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa N.º 009/2024, entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Locatário), para um período de dez anos, dos imóveis repassado em 2013 (Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães e 2014 (Dois lotes de terreno em terra nua (A e B), um medindo 322,75 m² e outro 514,75 m²). Atualmente o valor pago pela utilização mensal é de 97.902,90.

Em 30 de outubro de 2024 foi firmado Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa N.º 039/2024, entre o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Locador) e Secretaria Municipal de Saúde (Locatário), para um período de dez anos, do imóvel repassado em 2011(Uma área de terreno urbana, em terra nua, localizada à Rodovia Mauro Miranda Madureira, s/nº, Valão/Gavião, nesta cidade, medindo 41.230,00m², em sua maior extensão faz divisa com o CEASA/SUL pela lateral esquerda. Devidamente registrado sob a matrícula nº. 42.592, do CRI 1º Ofício/1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim). O valor do aluguel mensal da área é de R\$ 16.000,00.

Em 21/07/2025 a Secretaria Municipal de Saúde rescindiu unilateralmente o Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa N.º 039/2024.

A administração e manutenção de bens imóveis demandam estrutura operacional e recursos humanos especializados, o que foge à finalidade principal de um Regime Próprio de Previdência Social. O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, enquanto Unidade Gestora do Plano Previdenciário, tem como missão garantir proteção e sustentabilidade do plano previdenciário, com o objetivo de assegurar o pagamento aos beneficiários do Regime Próprio. A gestão direta de imóveis, com suas complexidades técnicas e operacionais, representa um desvio de foco das atribuições essenciais do Instituto.



Diante desse cenário, e considerando que os imóveis foram originalmente repassados ao IPACI como forma de aporte para equacionamento do déficit atuarial, a alienação dos bens por meio de leilão público em 2026 se apresenta como medida estratégica e alinhada aos princípios da boa governança previdenciária. A venda dos imóveis permitirá a conversão dos ativos físicos em recursos financeiros líquidos, que serão aplicados no mercado conforme diretrizes legais, promovendo rentabilidade e segurança ao fundo previdenciário.

Além disso, a alienação dos imóveis elimina os custos recorrentes com manutenção, vigilância, seguros e reformas, além de reduzir os riscos associados à vacância e à depreciação patrimonial.

Desta forma, todos os imóveis aptos à alienação serão objeto de leilão no ano de 2026 e os valores obtidos com sua alienação serão integralmente aplicados no mercado financeiro, em conformidade com esta Política de Investimentos.



19. Considerações Finais

Este documento será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da transparência do IPACI a todos os servidores participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Instituto de Previdência.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de dezembro de 2025.

Danielly Brandão Távora
Presidente Executiva do IPACI
Membro do Comitê de Investimento

Valquiria Salvador Bernabe
Presidente do Conselho Deliberativo

Wallane Campos Athanazio
Presidente do Conselho Fiscal

Hudson Dessaune da Silva
Diretor Financeiro
Presidente do Comitê de Investimento

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 402 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Por estrita e urgente necessidade dos serviços desta Casa de Leis, suspender o gozo de férias do servidor **JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS**, a partir de 08/12/2025, ficando os dias devidos postergados para usufruto em momento oportuno, nos termos do Art. 74, § 1º, III e § 2º da Lei 4009/1994.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30461/2025
INEXIGIBILIDADE nº 13/2025

CONTRATADO: **HÉLIO MALDONADO JORGE ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 21.658.404/0001-47

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

Valor R\$ 60.498,74 (Sessenta Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Reais)

Respaldado no inciso III c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o documento de justificativa da escolha do fornecedor, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **HÉLIO MALDONADO JORGE ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 21.658.404/0001-47**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30381/2025
INEXIGIBILIDADE nº 012/2025

CONTRATADO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 28.162.105/0001-66

Objeto: Pagamento de DUA número 00202580189906424 referente veículo Corolla XEI, placa PPA 0125 - veículo oficial da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Valor: R\$ 1.089,74 (Mil e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Respaldado no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as justificativa na página 05 do processo 30381/2025, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO**, **inscrita sob o CNPJ: 28.162.105/0001-66**, objetivando o pagamento de DUA referente ao veículo oficial Corolla XEI, placa PPA 0125, pertencente a frota da Câmara Municipal de Cachoeiro.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SO DETALHES GRANITOS E MÁRMORES LTDA, CNPJ: 05.346.104/0001-76, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA à Renovação da Licença de Operação – LO N° 069/2011, por meio do processo n° 49161/2025, com validade até 27/11/2030, para atividade de 3.03 - Corte e acabamento/aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, localizada na Rodovia Ricardo Barbieri, n° 139, no Bairro Aeroporto, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3392025FAT

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR